



APDASC

Associação Portuguesa para o Desenvolvimento
da Animação Sociocultural

ESTATUTO PROFISSIONAL DA CARREIRA DE ANIMADOR SOCIOCULTURAL

I – Enquadramento

A Animação Sociocultural é o conjunto de práticas desenvolvidas a partir do conhecimento de uma determinada realidade, que visa estimular os indivíduos, para a sua participação com vista a tornarem-se agentes do seu próprio processo de desenvolvimento e das comunidades em que se inserem.

A Animação Sociocultural é um instrumento decisivo para um desenvolvimento multidisciplinar integrado dos indivíduos e dos grupos.

O Animador Sociocultural é aquele que, sendo possuidor de uma formação adequada, é capaz de elaborar e executar um plano de intervenção, numa comunidade, instituição ou organismo, utilizando técnicas culturais, sociais, educativas, desportivas, recreativas e lúdicas.

A APDASC – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Animação Sociocultural, constitui-se em 2005 e ao longo dos seus 14 anos de existência tem contribuído com diferentes iniciativas que têm tido resultados práticos e contributos muito esclarecedores relativamente às áreas de intervenção dos técnicos – Animadores Socioculturais – assim como dos benefícios das práticas de participação ativa que desenvolvem com os seus grupos.

Para além deste trabalho, a APDASC tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas no âmbito da defesa dos Animadores Socioculturais – congressos, seminários e encontros – e envolvido a esfera política, social, cultural e educativa com intuito de esclarecer e envidar esforços na resolução de problemas como o seu reconhecimento. A Animação Sociocultural é cada vez mais urgente no sentido em que se apropria de um conjunto de metodologias participativas colocando o grupo-alvo no centro das atenções e como protagonista do seu próprio desenvolvimento. Só assim, com este sentido de envolvimento, se alcançará uma sociedade mais justa e humanizada.



APDASC

Associação Portuguesa para o Desenvolvimento
da Animação Sociocultural

II- Considerações

A importância de criar e aprovar um Estatuto Profissional dos Animadores Socioculturais - Técnicos de Intervenção Social, Cultural e Educativa - coloca-se como uma prioridade. Não só pela definição de uma carreira para salvaguarda destes profissionais tão importantes, mas tão esquecidos e ignorados por quem não (re)conhece esta área de intervenção, humanizada que os caracteriza, mas sobretudo para clarificar e impor às entidades empregadoras claramente o que são, quais os seus propósitos de intervenção e porque devem ser estes técnicos e não outros, em sua substituição, a fazer o seu trabalho de intervenção.

Para além do exposto, um documento legal vem proteger também os grupos-alvo (crianças, jovens, seniores), responsabilizando os Animadores Socioculturais pelas suas práticas educativas, culturais e sociais.

A Animação Sociocultural é complexa e importa refletir mediante um discurso que revele a validade e a imprescindibilidade da sua atuação em todos os âmbitos de intervenção.

A proposta de Estatuto profissional do Animador Sociocultural é um documento que:

- Vem definir claramente a sua carreira distinguindo dois tipos de Animadores Socioculturais: o Assistente Técnico em Animação Sociocultural (equivalente ao 12.º ano) e o Técnico Superior em Animação Sociocultural (equivalente à licenciatura ou graus académicos superiores). Definindo a estrutura e acessos às carreiras profissionais. Estabelece o Conteúdo funcional de ambos e define os direitos e deveres dos Animadores Socioculturais;
- Estabelece quais os cursos profissionais e superiores que dão acesso à carreira de Assistente Técnico em Animação Sociocultural e Técnico Superior em Animação Sociocultural, uma vez que nem todos detêm nos seus conteúdos programáticos e curriculares os objetivos a que se propõem a intervenção em Animação Sociocultural;



APDASC

Associação Portuguesa para o Desenvolvimento
da Animação Sociocultural

Considerando o exposto, apontam-se algumas das advertências consideradas urgentes e relativas à Animação Sociocultural e ao técnico de intervenção habilitado para exercer funções, o/a Animador/a Sociocultural:

- Nos cursos profissionais a Portaria n.º 1281/2006 de 21 de novembro de 2006 veio trazer uniformização da nomenclatura dos cursos já existentes e ministrado em diferentes entidades formativas. Estabelecendo desta forma o nome do Curso para Animador/a Sociocultural. Foram identificadas todas as nomenclaturas e definido que a partir dessa data todas passariam a ter uma única designação. Só foi possível pela união de esforços de todas as escolas profissionais fazendo-se valer do benefício trazido por esta decisão;
- Se a referida portaria veio trazer esta definição clara do curso Animador Sociocultural de nível 4 de qualificação do QNQ, que dá equivalência ao 12.º ano de Escolaridade, não se entende o porquê no *Boletim de Trabalho e Emprego N.º 35 de 22 de setembro de 2018*, que define a tabela salarial referente ao Animador Sociocultural, fazer referência ao Animador Cultural para quem tem o 12.º ano de Escolaridade e o Animador Sociocultural para quem tem curso superior;
- Esta indefinição vem trazer problemas acrescidos a todos os Animadores Socioculturais que têm curso superior. Na hora de contratação as IPSS e especialmente as entidades na área social definem a contratação de um Animador Cultural, não pelas suas funções, muitas das vezes de seu desconhecimento, mas porque têm custos inferiores com a sua contratação;
- Relativamente às diferentes nomenclaturas dos Cursos Superiores, constata-se pela diversidade de âmbitos de intervenção que as caracteriza que a definição de uma carreira, num documento legal e orientador facilitaria o processo de contratação, quer na Função pública, quer nas IPSS e Misericórdias, mas também nos privados;
- Constatamos que a diversidade de nomes atribuídos aos cursos dificulta a seleção de Animadores Socioculturais em concursos públicos e privados.
- Sendo que o tronco comum da formação é a Animação Sociocultural, a carreira deverá ser definida pela área de conhecimento comum – Animação Sociocultural e os âmbitos de intervenção não definirão a carreira, mas sim a dimensão de competências necessárias à diversidade de intervenção.



APDASC

Associação Portuguesa para o Desenvolvimento
da Animação Sociocultural

- A inexistência de um documento legal que defina a carreira dos Animadores Socioculturais que os proteja, faz com que cada entidade empregadora decida o que melhor lhe convém;
- Comparativamente com outros profissionais, nas Santas Casas da Misericórdia representadas pela União de Misericórdias Portuguesas e nas IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente as associadas da CNIS, os Técnicos Superiores de Animação Sociocultural encontram-se em níveis remuneratórios inferiores. Esta diferença nas categorias tem impacto não só aos níveis mínimos de renumeração, mas também ao nível de reconhecimento, passando a ideia de um profissional com qualificações inferiores. Uma ideia errónea e insustentável.
- A legislação existente para as instituições de apoio aos idosos não é clara relativamente aos recursos humanos necessários na área da Animação Sociocultural consoante o número de utentes, algo que acontece com outras funções. Isto permite que as entidades contratem apenas um animador a tempo parcial (e muitas vezes apenas umas horas) independentemente da dimensão e número de utentes. Nestas condições o trabalho de Animação Sociocultural não pode ser eficiente e eficaz. É necessário alterar esta questão e, em instituições de maior dimensão, passar a existir a obrigatoriedade de contratação de um Técnico Superior de Animação Sociocultural e um Assistente técnico em Animação Sociocultural.

Mafra, 11 de junho de 2019

Pl'a direção da APDASC